
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Licitação Eletrônica nº 222/2023 - CSL/EMSERH

Processo Administrativo nº 119.293/2023- EMSERH

Solicitante: BRANFORTE SEGURANÇA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança armada, diurna e noturna para atender as necessidades do Hospital de Santa Luzia do Parauá.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, pela empresa **BRANFORTE SEGURANÇA**, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 222/2023** que objetiva alteração deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **29/09/2023 às 09h00min** foi o definido para a abertura da sessão Presencial, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 22/09/2023 às 18h00min**, horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 65. (omissis)

§2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi interposto no dia 20/09/2023, ou seja, no prazo legal, reconhece-se a TEMPESTIVIDADE do pedido.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Em resumo, **BRANFORTE SEGURANÇA** solicitou esclarecimentos a seguir:

"A empresa Branforte Segurança Privada Ltda, inscrita no CNPJ de n.º 15.696.436/0001-34, vem através deste solicitar esclarecimentos sobre a quantidade e tipos de postos a serem prestados, pois no item 4.3. DOS POSTOS, JORNADA DE TRABALHO E HORÁRIOS consta postos com jornada de trabalho "12 x 36", turno diurno, postos com jornada de trabalho "12 x 36", turno noturno e posto com jornada de 44hrs semanais, turno diurno e no ANEXO I-A - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS E ESCALA DE TRABALHO consta apenas 01 posto de 12 horas diurnas e 01 posto de 12 horas noturnas, totalizando 04 (quatro) vigilantes, já no ANEXO I-B - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS, consta 02 (dois) postos diurnos e 02 (dois) postos noturnos, mas com um quantitativo de 04 (quatro) vigilantes, onde seriam 08 (oito) vigilantes pelas quantidades de postos descritas nesse anexo acima citado.

Através do relatado acima, peço esclarecimentos referentes aos tipos de postos, quantidade de postos e quantidade de vigilantes, qual realmente devemos utilizar para a elaboração e cadastramento da proposta?"

Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto o pedido de esclarecimento foi encaminhado, via e-mail, ao setor competente, Gerência Administrativa, setor que possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

A Gerência Administrativa, através de resposta, via e-mail, colacionado às 197/197v, esclareceu o questionamento suscitado. Observemos:

"Solicito que a cotação de previsão para 44 horas semanais seja desconsiderada, pois a mesma foi digitada de maneira equivocada."

Portanto, esclarecido o questionamento, houve necessidade de alteração do edital, no que tange ao item 4.3.3 do Termo de Referência, o qual será corrigido através de errata 001, a qual será publicada nos meios oficiais.

IV – DA DECISÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, mantém-se inalteradas as

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

demais cláusulas editalícias, contudo, nova data de abertura da Licitação Eletrônica nº 222/2023 será publicada nos meios oficiais.

São Luís – MA, 22 de setembro de 2023.

Márcia Joyce Oliveira Bizerra
Agente de Licitação da CSL/EMSERH
Mat. nº 12.478

De acordo:

Francisco Assis do Amaral Neto
Presidente da CSL/EMSERH
Matrícula nº 536